

**DECRETO N.º 40.100, DE 20/07/2021.**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO as diretrizes estratégicas do Plano Diretor Municipal de Aracruz;

CONSIDERANDO também a política de desenvolvimento emanada do Estatuto das Cidades no que respeita as funções sociais da cidade e o disposto na Lei Municipal n.º 4.317/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a **Resolução n.º 07/2021/CPDM** – Aprova Termo de Referência – TR, para elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, solicitado pelo Empreendimento IMETAME METALMECÂNICA, através do Ofício n.º IM-MA-2105-1-1-115.

**Art. 2º** Fica homologada a **Resolução n.º 08/2021/CPDM** – Aprova Ecoponto na Zona de Projeto Especial – ZPE no Bairro Segato – Sede, em conformidade com o Parecer Técnico e Parecer do Relator, anexado ao processo n.º 5051/2021, da Requerente SETRANS – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 3º** Fica homologada a **Resolução n.º 09/2021/CPDM** – Aprova as alterações no Termo de Compromisso n.º 05/2015, do Empreendimento Felicidade II, solicitado através do Ofício n.º 239/2021 – SEMED.

**Art. 4º** Ficam homologadas as **Resoluções de números 07, 08 e 09/2021/CPDM**, que tratam das deliberações proferidas durante a 4ª reunião Ordinária do Conselho do Plano Diretor Municipal realizada por Videoconferência na data de 02 de junho de 2021.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de Julho de 2021.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

## **RESOLUÇÃO Nº 07/2021**

O Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM, instituído pela Lei Municipal nº 4.317/2020, de acordo com os Artigos 318 e 319, no uso de suas atribuições, conforme deliberado durante a 4ª Reunião ordinária do CPDM, realizada no dia 02 de junho de 2021.

### **RESOLVE:**

Aprovar o Termo de Referência – TR, em anexo, para elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV solicitado pelo Empreendimento IMETAME METALMECÂNICA, através do Ofício nº IM-MA-2105-1-1-115.

Aracruz/ES, 02 de junho de 2021.

**GIUSEPPE COUTINHO SILVEIRA**

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal  
Portaria nº 17.439, de 11/05/2021

**DURCILEI BOSIO**

Secretária Executiva do Conselho do Plano Diretor Municipal  
Portaria nº 17.439, de 11/05/2021

## **RESOLUÇÃO Nº 08/2021**

O Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM, instituído pela Lei Municipal nº 4.317/2020, Parágrafo Único do Art. 174, no uso de suas atribuições, conforme deliberado durante a 4ª Reunião Extraordinária do CPDM, realizada no dia 02 de junho de 2021.

### **RESOLVE:**

Aprovar Ecoponto na Zona de Projeto Especial – ZPE no Bairro Segato – Sede, em conformidade com o Parecer Técnico e Parecer do Relator, anexado ao processo nº 5051/2021, da Requerente SETRANS – Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos.

Aracruz/ES, 02 de junho de 2021.

**GIUSEPPE COUTINHO SILVEIRA**  
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal  
Portaria nº 17.439, de 11/05/2021

**DURCILEI BOSIO**  
Secretária Executiva do Conselho do Plano Diretor Municipal  
Portaria nº 17.439, de 11/05/2021

## **RESOLUÇÃO Nº 09/2021**

O Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM, instituído pela Lei Municipal nº 4.317/2020, uso de suas atribuições, através do Parágrafo primeiro do Artigo – 494, conforme deliberado durante a 4ª Reunião Ordinária do CPDM, realizada no dia 02 de junho de 2021.

### **RESOLVE:**

Aprovar as alterações no Termo de Compromisso nº 05/2015, do Empreendimento Felicidade II, nos Itens: 22 e 23 na **Cláusula Segunda - Das Obrigações do Empreendedor**, solicitado através do **Ofício nº 239/2021 – SEMED**, conforme **Termo de Compromisso alterado nº. 01/2021** em anexo.

Aracruz/ES, 02 de junho de 2021.

**GIUSEPPE COUTINHO SILVEIRA**  
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal  
Portaria nº 17.439, de 11/05/2021

**DURCILEI BOSIO**  
Secretária Executiva do Conselho do Plano Diretor Municipal  
Portaria nº 17.439, de 11/05/2021

**TERMO DE COMPROMISSO 01/2021 – ALTERADO, CONFORME  
RESOLUÇÃO/CPDM N.º 09/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.192-733, seu representante legal, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, Prefeito, inscrito no CPF sob nº 303.015.997-34, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o senhor **ROGÉRIO TESTA FRANÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 082.155.817-06, portador da cédula de identidade nº 1.374.243 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Ignácio Barbosa Pinto de Amorim, nº 317, Vila Rica, Aracruz/ES, CEP: 29.194-153; com o senhor **JOSÉ ANGELO COUTINHO DEVENS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.188.177-49, portador da cédula de identidade nº 306.347 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Plácido De Carli nº 158, Bairro De Carli, Aracruz/ES, CEP: 29.143-029; doravante denominados **EMPREENDEADOR**.

**CONSIDERANDO** que o planejamento do Município de Aracruz tem como finalidade promover a ordenação do uso e ocupação do solo com base nas condições físico-ambientais e socioeconômicas locais e regionais, visando o desenvolvimento sustentável da cidade, a distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município, de modo a evitar e corrigir as distorções de crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre a cidade.

**CONSIDERANDO** que avaliar impactos é exigência contemporânea, de uma sociedade que está assistindo a escassez dos recursos naturais, ao esgotamento dos grandes aglomerados urbanos e a degradação das relações de vizinhança e que não tem mais como viver em sociedade, buscando padrões de qualidade de vida, sem analisar e incidir sobre os empreendimentos, as atividades e o seu próprio universo, a partir da relação estabelecida do projeto com a possibilidade de absorção pelo meio no qual irá se inserir.

**CONSIDERANDO** que os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados devem ser compensados, de modo que a sociedade seja retribuída.

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas que superem a visão fragmentada das análises, implicando uma decisão mais abrangente e que gere melhor qualidade de vida em todo território municipal impactado.

**CONSIDERANDO** que os impactos, negativos e positivos, do empreendimento foram objeto de análise pelo Conselho do Plano Diretor e pela Comissão Técnica de assessoramento ao Conselho do Plano Diretor.

**CONSIDERANDO** que já foram impostas medidas destinadas a minimizar as consequências indesejáveis e a potencializar os efeitos positivos pela Secretaria de Meio Ambiente.

**CONSIDERANDO** que o Empreendimento teve sua aprovação recomendada pelo Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM e pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho do Plano Diretor Municipal analisar e propor medidas para concretização da política de desenvolvimento municipal, bem como, verificar a execução das diretrizes do Plano Diretor Municipal.

**CONSIDERANDO** que a aprovação das alterações do **Termo de Compromisso 01/2021** ocorreu na 4ª Reunião Ordinária de 2021 do Conselho do Plano Diretor Municipal, através da **Resolução nº 09/2021**, desde que cumpridas mediante as medidas indicadas abaixo.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências decorrentes da aplicação da Lei 4.317, de 05 de agosto de 2020 – Plano Diretor Municipal de Aracruz, a respeito da responsabilidade que cabe ao EMPREENDEDOR de assegurar o cumprimento das obrigações constantes da Cláusula Segunda do presente Termo de Compromisso, como condicionantes para aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado ao Processo Administrativo sob nº. 17.338/2014 referente à implantação do EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL FELICIDADE II, localizado Av. Malaquias Pinto, s/n, Bairro Cupido, Aracruz – ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR:**

Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o **EMPREENDEDOR**, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, a cumprir as seguintes obrigações:

1. Implantar sinalização horizontal e vertical nas ruas internas do Empreendimento e na interseção Avenida Geraldo Malaquias Pinto com a Rua Gloxínia;
2. Executar recuo frontal, em ambos os lados da rua de acesso ao empreendimento para construção de baía com abrigo de ônibus para embarque e desembarque de passageiros;
3. Executar a arborização em todas as vias internas do empreendimento, com plantio de árvores, de acordo com tamanho da testa e da largura da calçada do imóvel, conforme a Lei Nº 3.730, de 21/10/2013, que dispõe sobre a Arborização Urbana no Município de Aracruz;
4. Implantações de Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO, caso haja manutenção mecânica de equipamentos no canteiro de obras;
5. A carga e descarga e o armazenamento de materiais diversos na fase de implantação deverá ser sempre na área interna do empreendimento, levando-se em consideração a direção dos ventos;
6. A atividade de Serraria e Serralheria deverá sempre ser em local confinado;
7. Utilização de veículos somente lonados para transporte de materiais diversos utilizando preferencialmente a via Av. Geraldo Malaquias como acesso principal ao empreendimento;

8. Para a aplicação de tintas, vernizes, gesso, argamassa, deverá ser utilizado anteparos e ser verificada a direção dos ventos de forma a minimizar os incômodos;
9. Deverá ser observada a NBR 10.151/2000 respeitando as normas e faixas de emissão de ruídos;
10. Para a atividade de concretagem deverão ser observados e utilizados os horários mais propícios, para evitar possíveis transtornos com o trânsito local;
11. Implantar coleta seletiva no canteiro de obras;
12. O empreendimento deverá solicitar orientações da Prefeitura, para implantação do sistema de sinalização direta no local, necessária a orientação de tráfego pela presença do mesmo;
13. Garantir adaptação, externa e interna, dos níveis de acessibilidade ao empreendimento;
14. Garantir adaptação das calçadas às especificações da NBR 9.050/2004;
15. Na fase de construção providenciar calçada em concreto magro para facilitar a passagem de pedestres;
16. Nos acessos de veículos deverão ser implantados sinalizadores sonoros e luminosos, garantindo a circulação e segurança dos pedestres e demais condutores;
17. A carga e descarga de materiais em geral deverá ser de segunda a sexta-feira de 7:00 às 17:00h e aos sábados de 08:00 às 12:00h;
18. Requerer/apresentar, no órgão de competência municipal, as licenças ambientais referentes a todas as fases de desenvolvimento da atividade/ empreendimento;
19. Providenciar a constante umectação da área;
20. Deverão os resíduos Classe – I (perigosos) serem segregados dos demais resíduos e armazenados em local impermeável e coberto, até sua correta destinação final para aterro sanitário devidamente licenciado;
21. Apresentar Sistema de Tratamento de esgotamento sanitário coletivo na fase de implantação;
22. Construção parcial do projeto executivo existente, sendo: 02 (duas) salas de aula, com rampa de acessibilidade (criando uma rota de fuga, mais adequada) e 01 (um) banheiro PNE, perfazendo um total de 126,66 m<sup>2</sup> (cento e vinte vírgula sessenta e seis metrosquadrados) à creche na Escola Paulo Freire.
23. Aquisição e instalação de 04 (quatro) ventiladores de teto e de 02 (dois) quadros brancos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

Os prazos para cumprimento das obrigações são os constantes do ANEXO I do presente Termo de Compromisso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Pelo presente Termo de Compromisso o MUNICÍPIO DE ARACRUZ acompanhará, fiscalizará e atestará o cumprimento das obrigações constantes da Cláusula Segunda por meio de suas Secretarias:

1. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB, acompanhar, fiscalizar e atestar os itens: 02; 04; 05; 06; 08; 09; 11; 13; 14; 15; 19; 20; 22;
2. Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos – SETRANS, acompanhar, fiscalizar e atestar os itens: 01; 07; 10; 12; 15; 16; 17; 18;
3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, acompanhar, fiscalizar e atestar os itens: 03; 21;
4. Secretaria Municipal de Educação – SEMED, acompanhar, fiscalizar e atestar os itens: 22, 23.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO**

O não cumprimento e/ou atraso na execução dos itens das condicionantes previstas na Cláusula Segunda deste Termo de Compromisso enseja no pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) exigível até o adimplemento da obrigação ou pelo período de 60 dias.

A multa ora pactuada, **NÃO É SUBSTITUTIVA A OBRIGAÇÃO ASSUMIDA**, que remanesce à aplicação desta e não exime o empreendedor do fiel cumprimento do que foi acordado.

O não cumprimento das condicionantes previstas na Cláusula Segunda deste Termo de Compromisso **IMPEDE A EMISSÃO** do alvará de conclusão e o habite-se.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão municipal, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E ENCERRAMENTO:**

As partes elegem o foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Aracruz, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso.

Ficam cientes as partes que este Termo de Compromisso tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não o eximindo de eventuais responsabilidades administrativa e penal em razão de sua conduta e que valerá como título executivo extrajudicial.

E por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Compromisso, com 06 (seis) páginas e em 05 (cinco) vias, para que produza os efeitos legais na forma de suas cláusulas.

Aracruz, 20 de julho de 2021.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ ANGELO COUTINHO DEVENS**  
EMPREENDEDOR

**ROGÉRIO TESTA FRANÇA**  
EMPREENDEDOR

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – DOS PRAZOS**

<b>Medidas Previstas na Cláusula Segunda</b>	<b>Prazo de elaboração de projeto/plano</b>	<b>Prazo para execução da condicionante</b>
01, 02, 03	-	Vinculado ao Habite-se
04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	-	Do início ao término das obras de implantação
22, 23	-	Conforme Termo de Referência Elaborado

